



## SECRETARIA MUNICIPAL DE

--	--	--

PROCESSO Nº	DATA DO RECEBIMENTO	HORÁRIO
MS86/2019	28.03.2019	10:57

DESTINATÁRIO
Licitação

NOME DO INTERESSADO
Cirurgiã Ibiapora EIRELI

ENDEREÇO

E-MAIL	TELEFONE

ASSUNTO
Ref: ao pregão presencial n= 07/2019.





**MUNICÍPIO DE AÇAILÂNDIA**

1057

Processo: Pregão Presencial Nº 07/2019.

Folha nº 01  
Proc. nº 4586  
Rubrica: Jseiel

Aos cuidados do Sr.(a) Pregoeiro(a) e equipe de apoio.

Objeto: A contratação de pessoa (s) jurídica (s) para o fornecimento de equipamento/material permanente, conforme especificações constantes no Termo de referência, com base na Proposta do Ministério da Saúde de no 11816.419000/1170-09 que contempla a UTIN do Hospital Municipal de Açailândia, de interesse da Secretaria Municipal de Saúde.

A empresa **CIRÚRGICA IBIPORA EIRELI**, inscrita no CNPJ Nº 23.178.900/0001-29, na Inscrição Estadual Nº 9077577650, com sede na Rua 19 de Dezembro, Nº 1362, CEP Nº 86.200-000, Telefone (43) 3258.2900, e-mail: [cirurgicaibipora@gmail.com](mailto:cirurgicaibipora@gmail.com), através de seu representante lega o Sr. Lucas Oliveira Peixoto, portador do Documento de Identidade Nº 5.208.837 e do CPF Nº 032.777.991-82, abaixo assinado, nos termos do Edital do Processo supra citado e com base nas disposições da Lei 10.520/2002, Lei 8.666/93 e demais disposições pertinentes, vem em tempo hábil, à presença de Vossa Senhoria a fim de interpor:

**CONTRA-RAZÃO**

No processo acima referenciado, contra o fornecedor **SUPORTE HOSPITALAR LTDA**, baseados no disposto da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, na Lei Federal nº 10.520 de 17 de julho de 2002 – e suas alterações, bem como pelas normas contidas no edital, pelos motivos de fato e de direito a seguir expostos, as quais requer sejam submetidas à apreciação da autoridade hierarquicamente superior, como nos faculta a Lei.

A presente CONTRA-RAZÃO visa solicitar revisão do recurso apresentado pelo fornecedor referenciado.

**DOS FATOS E FUNDAMENTOS**

Conforme analisado o edital e suas exigências oferecemos para o certame nosso equipamento com os valores e juntamente com toda documentação correta, atendendo em sua totalidade sem atrapalhar o certame.

Conforme descrito em seu recurso, o fornecedor **SUPORTE HOSPITALAR LTDA** alega que não atendemos as exigências solicitadas para o item 15 (Ventilador Pulmonar), entretanto erroneamente o proponente utilizou de informações que não condiz com sua veracidade. Desta forma, contra argumentamos...

Os pontos que supostamente não atendemos são: "*recurso de nebulização incorporado ao equipamento sem alteração da FIO2 ajustada*" e "*FIO2 com monitor por sensor paramagnético ou ultrassônico*".

Porém, o modelo **VENTO S** da **NOVITECH** é por célula de O2, onde se obtém a leitura com a mesma precisão do paramagnético ou ultrassônico.

Ainda, se utiliza da célula galvânica em vez de célula paramagnética, se houver necessidade da monitorização da concentração de oxigênio. Pois para a garantia da concentração ofertada ao



# MUNICÍPIO DE AÇAILÂNDIA

Estado do Maranhão - Brasil

Assessoria Jurídica - Rua ... nº ...

O presente contrato tem por objeto a prestação de serviços de consultoria jurídica para a elaboração de projetos de lei e atos administrativos, bem como a elaboração de pareceres jurídicos e a representação legal do Município de Açailândia em processos administrativos e judiciais.

A contratação dos serviços será realizada mediante licitação, observando-se o Edital nº 001/2017, publicado no Diário Oficial do Município de Açailândia em 15/03/2017, e o Edital nº 002/2017, publicado no Diário Oficial do Município de Açailândia em 22/03/2017.

## CONTRA-PARTES

As partes contratadas são: o Município de Açailândia, representado pelo Sr. ... e a empresa ... inscrita no CNPJ nº ...

O presente contrato será regido pelas cláusulas e condições aqui estabelecidas.

## DOS FATOS E FUNDAMENTOS

O Município de Açailândia necessita de serviços de consultoria jurídica para a elaboração de projetos de lei e atos administrativos, bem como a elaboração de pareceres jurídicos e a representação legal do Município de Açailândia em processos administrativos e judiciais.

A contratação dos serviços será realizada mediante licitação, observando-se o Edital nº 001/2017, publicado no Diário Oficial do Município de Açailândia em 15/03/2017, e o Edital nº 002/2017, publicado no Diário Oficial do Município de Açailândia em 22/03/2017.

O presente contrato será regido pelas cláusulas e condições aqui estabelecidas.

O presente contrato será regido pelas cláusulas e condições aqui estabelecidas.

O presente contrato será regido pelas cláusulas e condições aqui estabelecidas.

paciente o modelo **VENTO S** se utiliza de um sensor interno de fluxo de massa, tecnologia essa que supera a exatidão dos sensores externos e, inclusive, não é consumível, não exigindo a reposição do sensor durante a vida útil do produto.

Para mais comprovações, segue o link disponibilizado pela ANVISA para consulta do manual do modelo **VENTO S** [http://www4.anvisa.gov.br/base/visadoc/REL/REL\[40461-1-12507\].PDF](http://www4.anvisa.gov.br/base/visadoc/REL/REL[40461-1-12507].PDF).

## DO DIREITO

Como restou-se comprovado, em razão do fornecedor **SUPORTE HOSPITALAR LTDA** apresentar um recurso sem fundamento, claramente não conhecendo nossas tecnologias, comprovamos diante desta CONTRA-RAZÃO, que nosso equipamento ofertado contempla todas as exigências postada em edital.

## DO PEDIDO

Por tudo que foi exposto, a ora recorrente requer:

O provimento desta CONTRA-RAZÃO;

A permanência de nossa classificação em razão do atendimento das exigências solicitadas primordiais do Instrumento Convocatório, à luz do Art. 48 da Lei 8.666/93 e 10.520/02.

Lembrando que o nosso equipamento já foi ANALISADO e APROVADO pela Secretaria de Saude, onde foi suspensa a sessão para análise.

Pede-se e aguarda deferimento.

Paiçandu/PR, 28 de Março 2019.

  
**CIRÚRGICA IBIPORÃ EIRELI**  
**CNPJ: 23.178.900/0001-29**  
**LUCAS OLIVEIRA PEIXOTO**  
**CPF: 032.777.991-82**  
**RG: 5208837 SSP/GO**

23.178.900/0001-29

**CIRÚRGICA IBIPORÃ EIRELI**

Rua 19 de Dezembro 1362  
CEP: 86.200-000 Ibiporã-PR



...se utiliza de um sensor interno de fluxo de massa, tecnologia essa  
... não supera a exatidão das séries externas e, inclusive, não exige a  
... para obter resultados e vida útil do produto.

Para mais informações, segue o link disponibilizado pela ANVISA para consulta do prazo de  
... [www.anvisa.gov.br/legislacao/legislacao.htm](http://www.anvisa.gov.br/legislacao/legislacao.htm)

### DO DIREITO

... em razão de fornecerem SUPORTE HOSPITALAR LIDA que apresenta  
... com finalidade terapêutica, não caracterizando produtos farmacêuticos, razão pela qual  
... (ANVISA) não possui competência para emitir pareceres sobre as exigências  
... de registro.

### DO PEDIDO

... para que seja expedido o presente registro.

... (ANVISA)

A petição de registro em nome da empresa foi encaminhada em 10/03/2015  
... de acordo com o Regulamento de Registro de Produtos de ANVISA nº 10.250/2015.

... foi encaminhada para o processo de registro de ANVISA nº 10.250/2015  
... em razão de não atender às exigências de registro.

... (ANVISA)

... (ANVISA)

... (ANVISA)

... (ANVISA)

... (ANVISA)

BRUNO  
FARMACIA  
CNPJ: 11.178.900/0001-29  
LUCAS OLIVEIRA PIIXOTO  
CPF: 032.777.991-87  
RG: 508827 237/60



**PREFEITURA MUNICIPAL DE AÇAILÂNDIA**  
ESTADO DO MARANHÃO  
ÓRGÃO: PROTOCOLO CENTRAL

Fls. Nº

03

Proc. Nº

4586

Rúbrica

S

Processo protocolado sob nº 4586 / 2019

Encaminhe-se à Licitação

Em, 28 / 03 / 2019

Israel Beirner  
PROTOCOLO